



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

29-07-2013

SEGUNDO OUTORGANTE

- Nome: EXTINRISCO – Manutenção de Extintores, Lda.
- Sede: Praceta Cidade de Londres, nº 5 Cacém
- NIF: 503 103 918

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Manutenção de extintores e carretéis de incêndio nos edifícios da Assembleia da República

Entidades Convidadas

- SEGUR-FOGO – Comércio de Equipamentos Contra Fogo, Lda.;
- MAFEP – Material Anti-fogo e Proteção, Lda.;
- SAFE-TARGET – Equipamentos de Segurança e Proteção no Trabalho, Lda.
- FIRE-PRIN – Equipamentos de Proteção Contra Incêndios, Lda.;
- EXTINRISCO – Manutenção de Extintores, Lda.;
- JALLA – Sistemas Contra Incêndios, Sociedade Unipessoal, Lda.

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

5.619,00 / anual

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

365 (renováveis)

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, Casa Amarela, Edifício Azul, Edifício D. Carlos, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP)

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica